

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 14/2016.

ALTERA, EM CARÁTER EXCEPCIONAL, A DATA DE RECOLHIMENTO DO VALOR DAS CUSTAS E EMOLUMENTOS EXTRAJUDICIAIS INCIDENTE SOBRE OS ATOS PRATICADOS PELOS SERVIÇOS NOTARIAIS E DE REGISTRO A SER RECOLHIDO AO FUNDO DE APOIO E APARELHAMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ (FAADEF).

A DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a Lei nº 15.490, de 27 de dezembro de 2013, estabelece a forma de repasse de 5% (cinco por cento) do valor de emolumentos e custas extrajudiciais incidentes sobre os atos praticados pelos Serviços Notariais e de registro, a ser recolhido pelos respectivos Delegatários dos Serviços Notariais e Registrais ao Fundo de Apoio e Aparelhamento da Defensoria Pública do Estado do Ceará-FAADEF;

CONSIDERANDO o recesso de atividades do Poder Judiciário no período de de 20 de dezembro de 2015 a 6 de janeiro de 2016;

CONSIDERANDO que a apuração das custas e emolumentos extrajudiciais do FAADEF restaram prejudicadas por conta do mencionado recesso; e

CONSIDERANDO a necessidade de se dar prazo hábil aos cartórios ao pagamento à Defensoria Pública do percentual incidente sobre todos os atos praticados pelos Serviços Notariais e de Registro;

RESOLVE:

Art. 1º Adiar, em caráter excepcional, a data de recolhimento das custas e emolumentos extrajudiciais do FAADEF referente as atividades do mês de dezembro de 2015 para o dia 13 de janeiro de 2016.

Art. 2º Os casos omissos serão decididos pelo Defensor Público Geral.

Art. 3º Esta instrução normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza(CE), 08 de janeiro de 2016.

Mariana B. de Albuquerque  
Defensora Pública Geral

PORTARIA Nº 63 / 2016

DESIGNA DEFENSOR(A) PÚBLICO(A), NO CASO QUE ESPECIFICA.

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no art. 100, da Lei Complementar nº. 80, de 12 de janeiro de 1994;

Considerando o interesse público de organização do serviço e desempenho das funções defensoriais.

RESOLVE

Art. 1º Designar GINA KERLY PONTES MOURA, Defensor(a) Público(a) de Entrância Final, Matrícula nº. 301.042-1-8, para compor o Grupo de Persecução Penal - GPP da Estratégia Nacional de Justiça e Segurança Pública - ENASP, como representante desta Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 2º O presente ato normativo entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 08 de janeiro de 2016.

Mariana Lobo Botelho de Albuquerque  
Defensora Pública Geral  
DPGE-CE